



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Diamante

Av. Possidônio José da Costa, s/n - 58.994

Diamante - Paraíba

LEI Nº116/93, DE 13 DE AGOSTO DE 1993

"Altera o limite para abertura de crédito suplementar no orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências".....

O Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba.

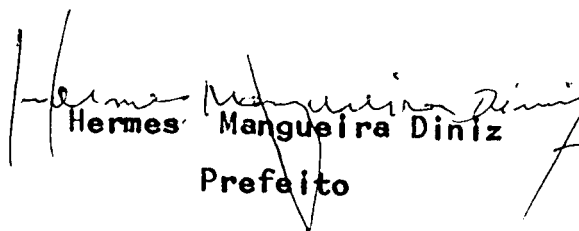
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O "item c" do artigo 6º da Lei nº111/92, de 17 de novembro de 1992 (Lei Orçamentaria), passa a ser alterada da seguinte maneira:

- a).....
- b).....
- c) abrir créditos suplementares e proceder anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº4320/64, até o limite de 600%(seiscentos por cento) do orçamento da despesa, no total de cr\$16.800.000,00(dessesesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante, 13 de agosto de 1993


Hermes Manguelira Diniz
Prefeito